LEI MUNICIPAL Nº 739 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui na grade extracurricular da rede de ensino municipal a disciplina de Noções Básicas de Preservação do meio ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, na grade extracurricular da rede de ensino municipal, a disciplina de Noções Básicas de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 2º A disciplina instituída na presente lei deverá ser ministrada entre o quinto e sétimo ano do ensino fundamental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação elaborar o calendário fixo de aplicação da disciplina, definindo, inclusive, a carga horária a ser ministrada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá definir, em conjunto com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente do Município, o conteúdo e as matérias relevantes no curso a ser ministrado.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a firmar convênios com entidades ligadas ao setor de proteção ao meio ambiente para ministrar a disciplina extracurricular instituída.

Parágrafo único. Os profissionais interessados trabalharão como voluntários, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º A Secretaria de Educação também poderá firmar convênios com entidades ligadas à defesa do meio ambiente com o objetivo de capacitar os professores da rede municipal interessados em ministras as aulas do curso extracurricular.

Parágrafo único. Os professores devidamente capacitados poderão ser remunerados pelas aulas ministradas no curso, nos termos do quanto previsto em regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru